PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2023

(Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências).

Art. 1º - Fica alterado a quantidade de criação de cargos de provimento efetivo integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo Municipal que fazem partes integrantes das Leis Complementares nºs 215, de 08/06/2022 e 223, de 08/11/2022, conforme segue:

Quantidade criada Por L.C. Anteriores	Quantidade criada Por esta L.C.	TOTAL	Denominação e Carga Horária	Referência
04	01	05	Zelador	08/A
03	01	04	Escriturário	09/A
04	01	05	Coletor de Lixo	09/A

Art. 2°- O provimento para a vaga dos cargos em que se trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos, ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta Lei para investidura do cargo.

Parágrafo único – As atribuições, carga horária, idade e grau de escolaridade dos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei serão aquelas constantes no Anexo I da Lei Complementar n° 215/2022, no Anexo I da Lei Complementar n° 135/2018 e Anexo I da Lei Complementar nº 241/2023.

Art. 3º - Aplica-se aos cargos ora criados, toda legislação vigente no território do Município.

Art. 4º - Se houver despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 12 de dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2023.12.12 15:29:29 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 12 de dezembro de 2023

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos ilustres senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração na quantidade de criação de cargos de provimento efetivo para integrarem ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal para integrarem aos já criados pelas Leis Complementares nºs 215, de 08/06/2022 e 223, de 08/11/2022, totalizando a quantia de 05 (cinco) Zelador; 04 (quatro) Escriturário e 05 (cinco) Coletor de Lixo, ressaltando que por este presente Projeto de Lei está sendo criado 01 (um) zelador; 01 (um) Escriturário e 01 (um) Coletor de Lixo.

Frisamos que os cargos criados por esta propositura serão lotados mediante a realização de concurso público, obedecidos as demais exigências legais e terão por finalidade dar suporte necessário junto aos respectivos setores municipais que estão com deficiência de profissionais para atender com regularidade a demanda para poder oferecer atendimento pleno aos interesses da administração e a população do município.

Certos de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares dessa Edilidade, os nossos renovados sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2023.12.12 15:29:48 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

IMPACTO – CARGOS PARA CRIAÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

1 VAGA – ZELADOR

Vencimentos	1.673,57	x12 meses = 20.082,84
Insalubridade 20%	264,00	x12 meses = 3.168,00
13º salário	1.937,57	
Férias	1.673,57	
1/3 das férias	557,86	

Vencimentos: 20.082,84
Insalubridade 20%: 3.168,00
13º Salário: 1.937,57
Férias: 1.673,57
1/3 das Férias: 557,86
Total: 27.419,84

27.419,84 x 53,75% (patronal) = 14.738,17

27.419,84 + 14.738,17 = **42.158,01**

1 VAGA – ESCRITURÁRIO

Vencimentos	1.773,17	x12 meses = 21.278,04
13º salário	1.773,17	
Férias	1.773,17	
1/3 das férias	591,06	

Vencimentos: 21.278,04
13º Salário: 1.773,17
Férias: 1.773,17
1/3 das Férias: 591,06
Total: 25.415,44

25.415,44 x 53,75% (patronal) = 13.660,80

25.415,44 + 13.660,80 = **39.076,24**

1 VAGA – COLETOR DE LIXO

Vencimentos	1.773,17	x12 meses = 21.278,04
Insalubridade 40%	528,00	x12 meses = 6.336,00
13º salário	2.301,17	
Férias	1.773,17	
1/3 das férias	591,06	

Vencimentos: 21.278,04
Insalubridade 40%: 6.336,00
13º Salário: 2.301,17
Férias: 1.773,17
1/3 das Férias: 591,06
Total: 32.279,44

32.279,44 x 53,75% (patronal) = 17.350,20

32.279,44 + 17.350,20 = **49.629,64**

Zelador	42.158,01
Escriturário	39.076,24
Coletor de Lixo	49.629,64
Total	**130.863,89**

Meridiano, 12 de dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2023.12.12 15:28:58 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL